



Processo: 047.165/2020-0
Natureza: CBEX – Débito
Responsáveis: Fundacc e outros

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Carmelo Zitto Neto	24/11/2020	5581/2018-TCU-1ª Câmara
Eloiza Aparecida Andrade Antunes de Oliveira	21/11/2020	7687/2020-TCU-1ª Câmara
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro	20/11/2020	10.828/2020-TCU-1ª Câmara
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba/SP – Fundacc	21/11/2020	

A partir do processo originador (TC-029.042/2015-1) foram constituídos 2 processos de CBEX: 047.165/2020-0 e 047.166/2020-7.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **Carmelo Zitto Neto (620.467.488-91)**

- O responsável constituiu os advogados Wellengton Carlos De Campos (OAB/SP 80.469), Adélia Hemmi Da Silva (OAB/SP 184. 904), Cyntia Novello Jacomassi (OAB/SP 162.574), Camilla Pinho De Campos (OAB/SP 232.958), Flavia Machado Barbosa De Assis (OAB/SP 249.329) e Mário Márcio De Andrade Ferreira (OAB/SP 346.759) como representantes legais, sendo o advogado Wellengton Carlos De Campos (OAB/SP 80.469) indicado para receber notificações;
- A renúncia coletiva aos poderes conferidos pelo responsável aos advogados foi protocolizada em 29/07/2020;



- O período de tempo em que o responsável estava, de fato, representado pelos advogados acima listados (de 30/07/2018 a 29/07/2020), foi anterior a notificação do acórdão condenatório (AC-5581/2018-TCU-1C) e, por sua vez, a renúncia coletiva foi protocolizada antes da notificação do acórdão que julgou o recurso de reconsideração (AC-7687/2020-TCU-1C). Portanto, não foram expedidas notificações aos procuradores;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- O Ministro-Relator Walton Alencar, em Despacho proferido em 21/08/2018, conheceu do Recurso de Reconsideração interposto pelo responsável. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência da notificação do acórdão que julgou os embargos de declaração (AC-10.828/2020-TCU-1C);
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos) e que não foram localizadas, no sítio da Seção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, ações judiciais que prejudicam a eficácia do acórdão condenatório do Tribunal.

Responsável: **Eloiza Aparecida Andrade Antunes de Oliveira (303.332.618-87)**

- A responsável não constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização da responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- O Ministro-Relator Walton Alencar, em Despacho proferido em 21/08/2018, conheceu do Recurso de Reconsideração interposto pela responsável. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência da notificação do acórdão que julgou os embargos de declaração (AC-10.828/2020-TCU-1C);
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;



- A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos) e que não foram localizadas, no sítio da Seção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, ações judiciais que prejudicam a eficácia do acórdão condenatório do Tribunal.

Responsável: **Francisco Prado de Oliveira Ribeiro (017.692.008-00)**

- O responsável constituiu os advogados Roberto Machado de Luca de Oliveira Ribeiro (OAB/SP 120.070), Francisco Machado de Luca de Oliveira Ribeiro (97.557/OAB-SP), Rivaldo Lopes (OAB/DF 12.814), Claudinei José Fiori Teixeira (OAB/SP 128.774 e OAB/DF 1.534-A), Joyce Machado Melo (OAB/DF 6.602), Roberta Rodrigues Fortunato De Melo (OAB/DF 29.755), Elisa Lima Alonso (OAB/DF 18.483), Jayron Brunno Pimentel Correa (OAB/DF 12.5428) como representantes legais, sendo o advogado Roberto Machado de Luca de Oliveira Ribeiro (OAB/SP 120.070) indicado para receber notificações;
- Com a interposição de Recurso de Reconsideração contra a deliberação condenatória, por parte do o advogado Roberto Machado de Luca de Oliveira Ribeiro (OAB/SP 120.070), torna-se válida a notificação do AC-5581/2018-TCU-1C que foi, equivocadamente, expedida para o advogado Francisco Machado de Luca de Oliveira Ribeiro (97.557/OAB-SP);
- Houve êxito na localização do representante legal no endereço que consta na procuração;
- O Ministro-Relator Walton Alencar, em Despacho proferido em 07/02/2019, conheceu do Recurso de Reconsideração interposto pelo responsável. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência da notificação do acórdão que julgou os embargos de declaração (AC-10.828/2020-TCU-1C);
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos) e que não foram localizadas, no sítio da Seção



Judiciária Federal do Estado de São Paulo, ações judiciais que prejudicam a eficácia do acórdão condenatório do Tribunal.

Responsável: **Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba/SP – Fundacc (67.652.750/0001-19)**

Pessoa jurídica de direito público – fundação pública de direito público municipal

Responsável legal: Silmara Selma Mattiazzo Bolognini – CPF 116.045.638-00 (Presidente)

- A responsável Fundacc, por ser um ente público, é representada por seu(sua) presidente, conforme estabelecido no Decreto 26/2010, que aprovou o novo Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, com base na Lei Municipal n.º 1879, de 18 de outubro de 2010. Na Ficha de Informações da Pessoa Jurídica constam os links do Estatuto e do Regimento Interno da Fundacc;
- A responsável constituiu a Procuradora Jurídica do Município de Caraguatatuba/SP, Sra. Dayana Márcia Dias Mendonça (217.148/OAB-SP) como sua representante legal;
- Houve êxito na localização da responsável no endereço de sua sede, que por sua vez é o mesmo de sua procuradora;
- O Ministro-Relator Walton Alencar, em Despacho proferido em 21/08/2018, conheceu do Recurso de Reconsideração interposto pela responsável. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência da notificação do acórdão que julgou os embargos de declaração (AC-10.828/2020-TCU-1C);
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que não foram localizadas, no sítio da Seção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, ações judiciais que prejudicam a eficácia do acórdão condenatório do Tribunal.

Scbex, em 13 de dezembro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Jaqueline Vils Lomando

Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula/TCU 3420-7